

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Comunicação de realização do Pregão Eletrônico nº 29/2023, Processo Licitatório nº 31/2023, conforme Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 14/03/2023, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - de "A" a "T". Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br, e na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 2571.3026. A pregoeira, em 01/03/2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 41/2022. Ata de Registro de Preços nº 21/2022. Beneficiária do preço registrado: NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli. CNPJ: 34.729.047/0001-02. Objeto da ata de registro de preços: Aquisição de medicamentos tópicos e soluções I - "A a C". Decisão. Considerando a decisão emitida no bojo do Processo Administrativo nº 41/2022, referente a aplicação de multa à empresa NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli, em decorrência desta não manter o preço registrado; Considerando a defesa apresentada pela empresa; Considerando o parecer jurídico nº 319/2022, juntado aos autos; Considerando que houve a entrega do item por parte da empresa, porém fora do prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços e que também havia outra Ata vigente; Decido pela reforma da decisão publicada no órgão oficial do Consórcio em 13 de julho de 2022. Devendo ser mantido Cancelamento do preço registrado e alterado o importe da multa para 0,5% sobre o valor adjudicado. A aplicação da multa em questão se encontra amparada no item 8.8 da Ata de registro de preços nº 21/2022. Nesta oportunidade, determino o encaminhamento dos autos ao setor Contábil para cálculo do valor da multa, e posterior envio ao setor financeiro para execução, visto o exaurimento de recursos na via administrativa, no âmbito do Consórcio. São Joaquim de Bicas/MG, 27 de fevereiro de 2022. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 14/2023. Ata de Registro de Preços nº 473/2023. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 14 (Prometazina 25 mg). Solicitante: Ativa Médica Cirúrgica Eireli- CNPJ:09.182.725/0001-12. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 14/2023, visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de preço registrado ou a liberação do compromisso de fornecimento do item, pleiteado pela empresa Ativa Médica Cirúrgica Eireli; Considerando que a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense, licitante remanescente no pregão eletrônico 66/2022, manifestou interesse em assumir o item 14, pelo valor unitário registrado na Ata nº 473/2023; Considerando que a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. Se encontra apta para o fornecimento do item em questão, conforme parecer técnico nº 13/2023, juntado aos autos; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 67/2023; Considerando o certificado da Controladoria nº 26/2023; Defiro a solicitação de cancelamento do preço registrado pleiteado por Ativa Médica Cirúrgica Eireli, referente ao item nº 14, constante na Ata de Registro de Preços nº 473/2022, cujo fornecimento passará a ser realizado pela empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., CNPJ: 67.729.178/0002-20, mediante a celebração de termo aditivo. São Joaquim de Bicas/MG, 27 de fevereiro de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 23/2023. Ata de Registro de Preços nº 333/2022. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 04 (complemento alimentar em pó para adulto). Solicitante: Nutrivid Dietas e Suplementos Alimentares Ltda-ME - CNPJ:28.423.532/0001-50. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 23/2023, visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de preço registrado, pleiteado pela empresa Nutrivid Dietas e Suplementos Alimentares Ltda-ME; Considerando o parecer técnico do setor requisitante, acostado aos autos; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 72/2023; Considerando que para pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, se faz necessário a existência de evento posterior e imprevisível, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configuradores de alínea econômica extraordinária e extracontratual; Considerando que a Requerente não trouxe aos autos argumentos capazes de justificar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços; Indefiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pela empresa Nutrivid Dietas e Suplementos Alimentares Ltda-ME, referente ao item nº 04 (complemento alimentar em pó para adulto) constante na Ata de Registro de Preços nº 333/2022. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de fevereiro de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 18/2023. Ata de Registro de Preços nº 629/2022. Referência: Solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 43 (tetracaina 10 mg/ml + fenilefrina 1 mg/ml - solução oftalmológica - 10 ml). Solicitante: CMH-Central de Medicamentos Hospitalares Eireli - CNPJ: 23.228.076/0001-74. Decisão Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 18/2023, visando o pedido de cancelamento de preço registrado pleiteado pela empresa CMH - Central de Medicamentos Hospitalares Eireli;

Considerando que, o princípio ativo do medicamento em questão era fabricado exclusivamente pela Allergan, não existindo a possibilidade de troca de marca; Considerando que, a empresa somente foi comunicada pelo laboratório Allergan, que o item nº 43, foi descontinuado permanentemente em 23 de janeiro de 2023; Considerando o memorando nº 13/2023 juntado aos autos; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 63/2023; Considerando que, mesmo após a descontinuação definitiva do colírio a empresa participou do certame; Decido pelo deferimento do pedido de cancelamento do preço registrado, do fornecedor em relação ao compromisso assumido referente ao item nº 43 (tetracaina 10 mg/ml + fenilefrina 1 mg/ml - solução oftalmológica - 10 ml), constante na Ata de Registro de Preços nº 629/2022, bem como pela sanção de ADVERTÊNCIA à requerente quanto à sua falta de diligência em participar do pregão com o item descontinuado de forma permanente. Nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, cabe recurso da presente decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de fevereiro de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 09/2023. Atas de Registro de Preços: nº 18/2022. Beneficiária do preço registrado: Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares- CNPJ: 08.297.473/0001-04. Objeto das atas de registro de preços: "futura e eventual aquisição de: materiais médicos-sondas, cânulas e máscaras; matérias médicas descartáveis II, de "E a L". DECISÃO. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 09/2023, visando apurar a conduta da empresa Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares, em relação ao encerramento de suas atividades. Considerando o inadimplemento da empresa junto aos municípios consorciados, devido à baixa de sua inscrição no CNPJ em 19/12/2022; Considerando que o fornecedor em nenhum momento se manifestou junto ao Consórcio acerca do encerramento de suas atividades, mesmo com a Ata de Registro de Preços 18/2022 vigente; Considerando o Parecer Jurídico nº 38/2023 juntado aos autos do Processo Administrativo; Decido pelo cancelamento do fornecimento do item 06 (equipo de dietas enterais) arrematado pela empresa Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda; Decido ainda, pela aplicação de advertência aos sócios da empresa Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares, Fernando José de Paula e Iracélio César da Silva, conforme inciso I, do art. 8º da Lei 8666/93, bem como art. 7º, alínea a e parágrafo 2º da Lei 11.598/2007; Nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, cabe recurso da presente decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão. São Joaquim de Bicas/MG, 27 de fevereiro de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Resolução nº 20/2023 de 28 de fevereiro de 2023. Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 nas dotações do consórcio ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções de nº 102 de 01 de dezembro de 2021 e nº 101, de 29 de novembro de 2022, resolve: Art.1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às seguintes dotações do consórcio ICISMEP: Orgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 05 - ICISMEP Service. Sub-Unidade 01 - ICISMEP Service. 1.05.01.04.122.0001.2.0011-1.501.000-3.3.90.36.00. ICISMEP Service - R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R\$ 20.000,00
Total da Unidade 05 - R\$ 20.000,00
Total da Instituição 01 - R\$ 20.000,00
Total Geral Acrescido - R\$ 20.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: Anulação de Dotações do Orçamento vigente na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964: Orgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 06 - ICISMEP. Soluções. Sub-Unidade 02 - ICISMEP Projetos. 1.06.02.04.122.0001.2.0023-1.501.000-3.3.90.39.00. ICISMEP Projetos - R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R\$ 20.000,00
Total da Unidade 06 - R\$ 20.000,00
Total da Instituição 01 - R\$ 20.000,00
Total Geral Anulado - R\$ 20.000,00